



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 2/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura (SNPA/MPA)

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho

Número do CPF: ***.049.424-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Presidência da República/Casa Civil nº 1.107, de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Subsecretaria de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Pernambuco

Nome da autoridade competente: Alfredo Macedo Gomes

Número do CPF: ***.720744-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Estudos Avançados (CEL).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de outubro de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UFPE – Centro de Artes e Comunicação (CAC) - 153080

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Estudos Avançados (CEL) ligado ao gabinete da reitoria e em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA).

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência e adequação do Plano de Aplicação Consolidado - PAD, do Termo de Execução Descentralizada nº 78/2023, conforme o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 78/2023, fica prorrogado pelo período de 11 de agosto a 31 de outubro de 2026.

5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

58101.20.608.1031.20Y1.0001 - UGR 580006 - SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL -SNPA

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

7 - PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no seu sítio eletrônico oficial no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura. No mesmo prazo, tanto a Unidade Descentralizadora quanto a Unidade Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

8. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MPA:

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Ministério da Pesca e Aquicultura

Pelo Município/Estado/Entidade:

(assinado eletronicamente)

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

Universidade Federal de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO MACEDO GOMES**, **Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**, **Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 06/08/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55106809** e o código CRC **452D5562**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 78/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho

Número: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Subsecretaria de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Pernambuco

Nome da autoridade competente: Alfredo Macedo Gomes

Número do CPF: ***.720.***-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Estudos Avançados (CEL).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de outubro de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UFPE – Centro de Artes e Comunicação (CAC) - 153080

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Estudos Avançados (CEL) ligado ao gabinete da reitoria e em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA).

3. OBJETO: Elaboração e implementação de Políticas Públicas de proteção de recursos e práticas culturais e socioambientais sustentáveis em comunidades de pesca artesanal no litoral de alguns estados do Nordeste - Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia - em especial nas áreas afetadas pelos impactos dos derramamentos de óleo ocorridos nas últimas décadas deste século, levando em consideração o racismo ambiental.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

I. Identificação dos principais problemas e potencialidades enfrentados por cada comunidade de pesca artesanal, objeto de recorte da pesquisa, desde a perspectiva da utilização da técnica de Análise de Constelação, realizada através de oficinas junto às comunidades e com participação de segmentos e instituições envolvidas, levando em conta a questão do racismo ambiental;

II. Desenvolvimento de modelo de governança multinível de comunidades de pesca tradicional integrando as instituições e segmentos sociais (colônias de pescadores, organizações e coletivos) envolvidos;

III. Combate ao racismo ambiental presente de forma estrutural nas comunidades pesqueiras e populações tradicionais que tem suas atividades invisibilizadas na pesca artesanal;

IV. Criação de observatórios de territórios pesqueiros artesanais e/ou centros de estudos de gestão de ecossistemas – (povos da pesca PE, AL, SE, BA) - práticas bioculturais, emergências climáticas e injustiças e racismos ambientais. Esses observatórios funcionarão para as práticas de troca de saberes desde as comunidades de pesca artesanal e conhecimentos técnicos e científicos com a participação de docentes, pesquisadores e discentes,

V. Identificação de alternativas socioeconômicas complementares e ou de apoio às atividades das comunidades de pesca artesanal. Orientações para estruturação do comércio e serviços em base local e integrado em cadeias produtivas tipo restaurantes, mercados a varejo, hotelaria e turismo de Base Comunitária, dentre outros, objetivando, dentre outras questões relevantes, o combate do racismo ambiental;

VI. Desenvolvimento de processos de formação (cursos básicos de interesse dos integrantes da comunidade da pesca) voltados para o processo de autonomização, com ênfase na troca de saberes e conhecimentos técnicos, que considerem a questão do racismo ambiental. Destaca-se a elaboração de projetos de financiamento, rodas e oficinas de [etno]conservação ambiental, atividades de produção, divulgação e comercialização dos produtos e serviços das comunidades, que considerem a questão da injustiça e do racismo ambiental;

VII. Identificação e monitoramento de enfermidades seja as de origem endêmica, pandêmica e/ou associadas com os impactos socioambientais derivados de eventos como os derramamentos de óleo, ausência de saneamento, lançamentos de efluentes químicos e congêneres nessas áreas. Tratamento dos dados disponíveis em sistemas de comunicação e divulgação com o levantamento de dados “in situ”, obtidos em oficinas nas comunidades. Para o acompanhamento e monitoramento será criado o Observatório de Emergências do clima, saúde e do trabalho a partir do desenvolvimento de aplicativo com informações e dados disponíveis.

VIII. Realização de censo nas comunidades de pesca artesanal bem como da situação atual e futura das associações envolvidas, representação, cadastro, atualizando e criando mecanismo para a própria governança dessas representatividades junto a todos instâncias e escalas, considerando, também, a questão do racismo ambiental;

IX. Identificação mecanismos e processos que permitam antecipar os efeitos de riscos de desastres associados a possíveis derramamentos de fluidos e dejetos de origem de embarcações, portos e tubulações nas comunidades de pesca. Realizar cartografia socioambiental e híbrida (mapeamento convencional) relacionada aos pontos e áreas de ameaças e riscos na escala local e regional no panorama mundial de mobilidades dos agentes e objetos, que considerem, também, a questão da injustiça e do racismo ambiental.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As Comunidades de Pesca Artesanal mantêm milenarmente relação direta e dependente com a natureza, dela extraindo, com suas práticas e saberes, os elementos da fauna e da flora essenciais às suas sobrevivências, transmitindo seus conhecimentos de geração para geração. As atividades são desenvolvidas em pequena escala, quer seja nos espaços continentais no entorno de corpos d'água límnicos (barragens, açudes, rios, estuários e manguezais) ou marinhos. Dentre as características que singularizam e distinguem essa atividade está o fato dela se realizar, predominantemente, de forma manual sem dependência de tecnologias sofisticadas e destinar-se ao consumo e comercialização (quando existente), em escala de base local.

No Brasil, esse grupo social para além da deficiência de políticas sociais e econômicas que efetivamente sustente as suas práticas culturais e garantia e soberania alimentar, são afetadas pelo racismo e injustiças ambientais e foi fortemente impactada pelo derramamento do óleo bruto ocorrido no Litoral da Região Nordeste do Brasil e parte do sudeste (Espírito Santo e Rio de Janeiro) de agosto de 2019 a fevereiro de 2020 nos estados de da Paraíba, Rio Grande do Norte e principalmente em Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, desestruturando a economia pesqueira artesanal, a sua cadeia produtiva e prejuízos à saúde. Autores como Araújo, Ramalho e Melo (2020), Ramalho e Antunes (2023), Ramalho (2019), Da Silva (2022), Alves (2023) e Silva et al (2022) mostram os impactos ocorridos. Essa situação foi agravada com os efeitos do isolamento social durante a pandemia do novo coronavírus - Covid 19 o que fez com que comunidades pesqueiras entrassem em colapso pois não conseguiram comercializar os pescados. Em Oliveira (2023) e Magalhães et al (2021) tem-se um detalhamento disso.

Alguns autores apontam para a necessidade de monitoramento das comunidades pesqueiras artesanais quanto à ao monitoramento da saúde das pescadoras e pescadores, que ainda convivem com fragmentos do óleo nas áreas estuarinas, manguezais, no mar onde fazem a pesca; às externalidades negativas geradas pelo impacto do óleo e da Covid 19 sem que as pescadoras e pescadores tenham um real entendimento e conhecimento de como vencer etapas para novas possibilidades de pesca, mercado, defesa de novos impactos e como minimizar conflitos que se avolumam com usos diferenciados a exemplo do turismo que tem se utilizado de áreas de pescas e os elementos que geram e potencializam o racismo ambiental. Araújo, Ramalho e Melo (2020), Ramalho e Antunes (2023), Ramalho (2019), Da Silva (2022) e Silva et al (2022). Além disso, estudos sobre os impactos ambientais do derramamento de óleo são necessários, como alerta Euzébio, Ragel e Marques (2022).

Vale destacar que a população de pescadores e pescadoras artesanais, que foi afetada pelo desastre do petróleo, é, em sua grande maioria (cerca de 80%), formada por pretas e pretos e pardos (Mesquita; Quinamo; 2020; Ramalho; Antunes, 2023), o que revela a questão do racismo ambiental aí contido, fato que dever ser desvelado ainda mais por estudos e enfrentado por meio de políticas públicas.

Dentro dessa perspectiva e com vistas à mitigação dos impactos gerados pelo último derramamento de óleo ocorrido em 2019 no litoral em Pernambuco, foi constituído um Comitê na UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), denominado UFPE SOS Mar. O objetivo desse comitê foi “criar e articular uma rede de pesquisadores, estudantes e técnicos administrativos para promover, de forma interdisciplinar e transversal, a integração das pesquisas, ações de extensão, ensino e inovação realizadas pela universidade no tocante às ações relacionadas à contaminação por petróleo no litoral do Nordeste”. Relatos sobre esse comitê podem ser acompanhados no site <https://sites.ufpe.br/sosmar/projetos/>.

É nesse contexto que a Universidade Federal de Pernambuco, a partir de um grupo interdisciplinar propõe ações por meio da pesquisa-ação para contribuir com a discussão e o monitoramento de problemas e conflitos nas comunidades pesqueiras tradicionais levando o conhecimento da realidade através de estudos assim como contribuindo para a formação dos grupos sociais para a reflexão-ação de forma participativa para a tomada de decisão, tendo como um dos eixos centrais, na feitura deste TED, a questão do racismo ambiental.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Os recursos descentralizados oportunizam a execução do projeto de pesquisa com maior eficiência. Ao descentralizar recursos na execução de projetos de pesquisa, é possível obter uma abordagem mais flexível e adaptativa, otimizando a eficiência e aumentando as chances de sucesso na consecução dos objetivos propostos.

Justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada: Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

(...)

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

(...)

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Taxa de Administração: Ressarcimento das despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio FADE UFPE no valor de R\$ 147.000,00

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Interação com a fundação de apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE)	UN	01	00,00	00,00	dez/2023	dez/2023
PRODUTO 1	Formalização do instrumento com a fundação de apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE) Contratos	UN	01	00,00	00,00	dez/2023	dez/2023
META 2	Reunião com o grupo participante – equipe gestora	UN	01	124.961,60	124.961,60	jan/2024	maio/2024
PRODUTO 1	Definição de Estratégias para as parcerias com os Instituições de Ensino e Pesquisa, fundações, IES (universidades e Institutos federais UN 01 103.961, 60 103.961,60 01/11/20 23 31/12 /2023 de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia	UN	01	124.961,60	124.961,60	jan/2024	maio/2024

META 3	Definição de parceiros, de responsáveis por instituições e de áreas para desenvolvimento das ações nos estados de Alagoas, Sergipe e Bahia. Sugestão de áreas de interesse de ações na foz do Rio São Francisco – divisa entre Alagoas e Sergipe e comunidades na região ao norte de Salvador (Camaçari/BA) e/ou sul da Bahia (Ilhéus-BA), em áreas marinhas e oceânicas. A definir com os parceiros	UN	01	556.504,40	556.504,40	junho/2024	mar/2025
PRODUTO 1	Registro das equipes parceiras; ajustes no cronograma sistematização de estudos derivados do desastre, práticas de injustiça e racismo ambiental, avaliação das atividades Relatório Parcial	UN	01	556.504,40	556.504,40	01/06/2024	31/03/2025

META 4	Seleção de grupos sociais de pescadoras e pescadores artesanais intergeracional para ação piloto em áreas costeiras estuarinas, praias e manguezais do litoral norte de Pernambuco (Reserva Extrativista Acaú-Goiana) divisa com o estado da Paraíba e no litoral sul de Pernambuco e norte de Alagoas (Área de Proteção de Guadalupe-PE e na Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais – PE/AL) e nas áreas definidas	UN	08	32.152,25	257.216,20	jan/2025	mai/2026
PRODUTO 1	Realização de ações/oficinas junto aos grupos sociais voltados para o conhecimento sobre o Levantamento e sistematização dos estudos derivados do desastre do derramamento do petróleo no litoral e sua relação com o racismo ambiental; Reunião para avaliação das atividades, monitoramento e correção de possíveis ajustes no plano de trabalho. Relatório parcial das atividades realizadas.	UN	08	32.152,25	257.216,20	01/01/2025	31/05/2025

META 5	Diagnóstico socioambiental das áreas escolhidas, diagnosticando, também, questões ligadas ao racismo ambiental.	UN	01	230.255,80	230.255,80	fev/2025	mai/2026
PRODUTO 1	Criação dos Observatórios das injustiças ambientais (o racismo ambiental, etc) e emergências do clima atrelados à pesca artesanal e desastres ambientais, saúde e meio ambiente. Realização e operacionalização da análise de constelação para caracterização e cartografia socioambiental, levando, em consideração, a questão do racismo ambiental; Realização de ações/oficinas junto aos grupos sociais voltados para o diagnóstico socioambiental, formação de Turismo de Base Comunitária e dos temas que envolveram os observatórios, objetivando o combate ao racismo ambiental. Reunião para avaliação das atividades, monitoramento e correção de possíveis ajustes no plano de trabalho Relatório parcial das atividades realizadas	UN	01	230.255,80	230.255,80	01/02/2025	31/05/2026

META 6	Ações voltadas para a formação e capacitação dos pescadores e das pescadoras com enfoque na geração jovem.	UN	01	475.054,00	475.054,00	fev/2025	set/2026
PRODUTO 1	Produção participativa de material audiovisual e livreto sobre cada área escolhida para as ações mostrando as características sociais, culturais, históricas e ecológicas, buscando, dentre outras questões, combater o racismo ambiental. Reunião para avaliação das atividades, monitoramento e correção de possíveis ajustes no plano de trabalho; pesquisa, produção e edição de material audiovisual.	UN	01	475.054,00	475.054,00	01/02/2025	30/09/2026
META 7	Seminário sobre as ações desenvolvidas nas áreas escolhidas	UN	01	283.254,00	283.254,00	jun/2026	ago/2026
PRODUTO 1	Exposição de fotografias e de fala dos grupos sociais escolhidos Depoimentos sobre o processo e os seus resultados Reunião para avaliação das atividades, monitoramento e correção de possíveis ajustes para o relatório final. Elaboração do relatório final das atividades realizadas	UN	01	283.254,00	283.254,00	01/06/2026	30/08/2026
META 8	Revisão e entrega do relatório final.	UN	01	172.754,00	172.754,00	jul/2026	out/2026
PRODUTO 1	Relatório Final	UN		172.754,00	172.754,00	01/07/2026	31/10/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
Dezembro 2023	R\$ 124.961,60	
Março 2024	R\$ 975.038,40	
Abril 2025	R\$ 1.000.000,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.14 Diárias	NÃO	R\$ 181.422,64
3390.18 Auxílio financeiro a estudantes	NÃO	R\$ 235.940,00
3390.20 Auxílio financeiro a pesquisador	NÃO	R\$ 615.000,00
3390.30 Material de Consumo	NÃO	R\$ 6.614,35
3390.33 Passagens e despesa com locomoção	NÃO	R\$98.026,10
3390.36 Serviços de terceiros pessoa física	NÃO	R\$579.500,00
3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica (sem as despesas da Fundação de Apoio e sem ressarcimento a UFPE)	NÃO	R\$ 130.213,73
3391.47 Obrigações tributárias e contributivas	NÃO	R\$115.900,00
33.90.39 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da universidade Federal de Pernambuco	SIM	R\$137.383,18
12. PROPOSIÇÃO		
<i>(assinado eletronicamente)</i> ALFREDO MACEDO GOMES Reitor Universidade Federal de Pernambuco		
13. APROVAÇÃO		
<i>(assinado eletronicamente)</i> CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO Secretário Secretaria Nacional de Pesca Artesanal Ministério da Pesca e Aquicultura		



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO MACEDO GOMES**, **Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**, **Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 06/08/2026, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55107406** e o código CRC **EBB2F759**.

Referência: Processo nº 00350.003241/2023-35

SEI nº 55107406



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO

Processo nº 00350.003241/2023-35

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentraliza N.º 78/2023.

Processo n.º 00350.003241/2023-35

Concedente: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA

Conveniente: Universidade Federal de Pernambuco

Objeto: visa à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada n.º 78/2023, pelo período de 11 de agosto a 31 de outubro de 2026., conforme o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Data da Assinatura: 06/08/2026

Signatário Concedente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal

Signatário Conveniente: Alfredo Macedo Gomes - Reitor da Universidade Federal de Pernambuco.

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**, **Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 07/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55122814** e o código CRC **C27C46C7**.